



MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua 214 s/nº, Praça do Ginásio Miguel Romano, Setor Aeroporto

CEP 75650-000 Fone (64) 3417-2089

DECISÃO A IMPUGNAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico Nº 60/2025

Interessado: K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli – EPP

Assunto: Análise de Impugnação ao Edital

I - DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO QUANTO À CERTIFICAÇÃO DO INMETRO

A impugnante sustenta que o edital deveria conter cláusula expressa exigindo a certificação das balanças pelo INMETRO, sob pena de nulidade do certame.

Ocorre que a legislação aplicável já impõe à Administração e aos fornecedores o dever de observar as normas técnicas obrigatórias, sendo desnecessária a repetição no edital de exigências previstas em regulamentos gerais. O fato de não constar cláusula específica não isenta os licitantes da responsabilidade de apresentar produtos que atendam à legislação vigente, inclusive quanto à certificação compulsória pelo INMETRO, quando aplicável.

Ademais, não compete ao edital reproduzir ou repetir toda a legislação incidente, mas sim estabelecer os requisitos técnicos e administrativos essenciais à seleção da proposta mais vantajosa. O pregoeiro, no momento do julgamento das propostas, verificará a conformidade dos produtos com a legislação vigente, inclusive quanto à certificação metrológica.

Portanto, não prospera o pedido de alteração do edital nesse ponto.

II – DA ALEGAÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO DE REFERÊNCIA

A impugnante também questiona a pesquisa de preços realizada, afirmando que os valores constantes seriam inexequíveis.

Entretanto, verifica-se que a Administração realizou pesquisa junto a diversas fontes, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando parâmetros de mercado idôneos. O valor estimado em edital é apenas referência para o certame, não se confundindo com o valor final da contratação, que será obtido mediante a competição entre os licitantes.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua 214 s/nº, Praça do Ginásio Miguel Romano, Setor Aeroporto
CEP 75650-000 Fone (64) 3417-2089

Cabe ainda destacar que a eventual inexecuibilidade será apurada no momento do julgamento das propostas, mediante diligência, caso haja indícios de preços incompatíveis com o mercado, nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Assim, não se pode presumir, de forma genérica, a inviabilidade dos valores estimados.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **nego provimento à impugnação** apresentada pela empresa **K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli – EPP**, mantendo-se inalteradas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2025.

Morrinhos – GO, 25 de agosto de 2025.

NARYMA ANGELYCA RABELLO E SILVA DIEDAM
Secretária Municipal de Saúde